

## LEI PROMULGADA Nº 735/2022

### *Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, § 8º da Lei Orgânica do Município e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a **Rua Severino Ramos de Barros** (Severino Catolé), localizada à margem da RN 003, S/N - Cabeceiras, zona urbana deste município, com 366,15 metros de comprimento por 10.00 metros de largura e 1.50 metros de calçada.

**Art. 2º** - A Rua de que trata o art. 1º beneficia um aglomerado de casas com distribuição de água e energia elétrica contendo 366,15m (trezentos e sessenta e seis metros e quinze centímetros) de extensão, com 7,00 metros de leito carroçável e 1,5 metros de calçada em cada lado, totalizando 10 metros de rua conforme mostra planta de topografia em anexo em concordância com o plano diretor do município;

**Parágrafo Único** - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para custeio da mesma.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Plenário Tarcísio Galvão, Tibau do Sul, 18 de janeiro de 2022.

**JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR**  
**Presidente**

**Publicado por:** Wagner Fernandes Campos  
**Código Identificador:** 40377180

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/01/2022. EDIÇÃO 1325. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>